



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 245/91

Ementa: Resolve sobre requerimento de
discente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNI
VERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Indeferir, por maioria, o pedido da aluna Nilza
Satie Hangai, constante do requerimento nº 0087/91, de 04 de
fevereiro de 1991, cuja cópia fica fazendo parte integrante
desta Resolução.

Ouro Preto, em 04 de março de 1991.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE

DISCRIMINAÇÃO DE ASSUNTO

SEJA EXPLÍCITO. O BENEFÍCIO QUE PODERÁ ADVIR DESTA SOLICITAÇÃO SÓ DEPENDERÁ DOS FATOS REAIS E INERENTES À SUA SITUAÇÃO. SEUS MOTIVOS DEVEM SER EXPOSTOS COM A MÁXIMA CLAREZA.

Devido ao oferecimento de turma prática no horário de 6:00 para à tarde da disciplina Qui 132, nela me matriculei, fazendo meu horário com base nesta turma no 1º semestre de 90. Motivada pela ausência, esta turma foi cancelada e que acabou com a perda de 1º período e no 1º semestre de 91 a matrícula somente 4 alunas e que desistiram no semestre seguinte sobre carga em meu horário. Com base nestes fatos, venho pedir que me seja atribuído de 110 créditos para a minha matrícula em economia e administração neste semestre. Para maiores detalhes favor consultar Prof. Victor Gedoy, presidente do

COFAR e Prof. Luiz Ricardo Pinto do CEPE

DESPACHOS

Muito obrigado pela
atenção.

Luiz Ricardo Pinto

AO COFAR

Solicito favor sobre o assunto para posterior encaminhamento
ao CEPE. ^{Justificativa} Em 18/02/91

Prof. Luiz Ricardo Pinto
Diretor de Ensino

O COFAR, analisando o desempenho da aluna ao longo do curso, recomenda a aprovação de seu pedido.

Vpdy.
Prof. Victor Vieira de Gedoy
Presidente COFAR/UFOP